

EDITAL NRCA N.º 18/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA - TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições, de 06 de outubro de 2020 até 1º de março de 2021, para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior.

§1º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço www.fae.edu, clicar no *link* **Formas de Ingresso** e escolher uma das opções: **Transferência Externa** ou **Portadores de Diploma**.

§2º No momento da inscrição o candidato poderá optar em solicitar a pré-análise de dispensas de disciplinas enviando, pelo menu Documentação para análise de dispensa de disciplina, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de curso.

§3º O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

§4º Caso o candidato não optar pela pré-análise de dispensa de disciplina no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitar, poderá retornar ao processo acessando novamente o *link* *Acompanhamento* e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

§5º O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina ou mesmo aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição sem aguardar o resultado da pré-análise, deverá enviar pelo menu Documentação para análise de ingresso os seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos a ingresso por transferência externa;
- II. Diploma frente e verso devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM), documento original, no caso de candidatos estrangeiros;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§6º Após a análise dos documentos, mencionados no §5º deste artigo e anexados durante a inscrição no menu Documentação para análise de ingresso, os candidatos serão comunicados, por meio de mensagem *SMS*, a acessar a página de Acompanhamento de sua inscrição, pelo *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Portadores de Diploma.

§7º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar o processo de matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de *Acompanhamento* de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no art. 3º deste edital, e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

§8º A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no *site* da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação.

§9º Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que para os cursos não ofertados no Processo Seletivo 2021, 1º Semestre (processo de Vestibular de Verão da FAE), não será possível matricular-se em disciplina de 1º período, apenas em semestres ofertados para alunos veteranos.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa.

§3º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 3º Os candidatos aprovados, conforme previsto no art. 1º deste edital, deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, menu *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, na página de *Acompanhamento* da inscrição.

§1º O candidato deve realizar os seguintes procedimentos da matrícula:

- I. **Etapa 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapa 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapa 3 Financeiro:** autorização para débito em conta corrente (opcional);
- IV. **Etapa 4 Documentos:** realizar a abertura do protocolo *Entrega de Documentos/Matrícula* e anexar os documentos mencionados no art. 4º deste Edital;
- V. **Etapa 5:** Dar aceite no Plano de Estudos com a disciplinas a serem cursadas no semestre.

§2º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2021.

§3º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

Art. 4º Na etapa 4 do processo de matrícula, o candidato deve enviar digitalizado ou apresentar no *campus* de oferta do curso pretendido (observando o disposto no art. 8º deste edital), os documentos a seguir:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

§1º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, além de ser encaminhado digitalizado, também deve, obrigatoriamente, ser entregue observando o §2º deste artigo, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§2º Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19) de acordo com a determinação do poder público, o candidato deverá entregar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme a seguir:

- I. Os alunos do *Campus* Curitiba deverão entregar na Central de Coordenações quando do início da frequência presencial às aulas.
- II. Os alunos do *campi* São José dos Pinhais e Araucária deverão entregar na Central de Atendimento quando do início da frequência presencial às aulas.

§3º Após 30 (trinta) dias do início do 1º semestre letivo de 2021, serão inutilizados e descartados os documentos de candidatos que não realizaram ou desistiram da matrícula.

Art. 5º Na etapa 5 do processo de matrícula, o candidato deverá acessar o *site* www.fae.edu, em Formas de Ingresso (*Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*), no menu Acompanhamento para visualizar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de curso para o 1º semestre letivo de 2021.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no art. 8º deste edital.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 6º Após a realização da matrícula, os alunos deverão enviar digitalizado pelo protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações acadêmicas, protocolo Dispensa de Disciplinas para ingressantes, os documentos para fins de análise de aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) pela Coordenação de Curso.

§1º Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados, conforme a seguir.

§2º Os alunos devem enviar digitalizados os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso e o sistema de avaliação;
- II. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem;
- III. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias.

§3º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§4º Ainda que o aluno não tenha interesse no aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) será necessário o envio digitalizado da via original do Histórico Escolar do Ensino Superior conforme mencionado neste artigo.

§5º Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial.

Obs.1: O Histórico Escolar do Ensino Médio além de ser validado pela Apostila da Convenção de Haia também deve ser validado na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

Obs.2: As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia.

- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deve ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

§6º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula até 07 (sete) dias antes do início das aulas do período letivo observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer pelo FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Solicitação de desistência de matrícula.

Parágrafo único: Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19) de acordo com a determinação do poder público, o aluno deverá protocolar o requerimento na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido.

Art. 8º Não será possível utilizar os espaços físicos da FAE durante o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, contudo os candidatos encontrarão o apoio necessário com a Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE Centro Universitário, pelo telefone 0800-727-4001 das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo e-mail central.relacionamento@bomjesus.br.

Parágrafo único: Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, os atendimentos presenciais poderão ser realizados nos endereços mencionados:

- I. *Campus* Curitiba está localizado na Rua 24 de maio, n.º 135, Centro, Curitiba;
- II. *Campus* São José dos Pinhais está localizado na Av. Rui Barbosa, n.º 9551, Centro, São José dos Pinhais;
- III. *Campus* Araucária está localizado na Rua São Vicente de Paulo, n.º 1060, Centro, Araucária.

Art. 9º Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 10 Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico